6.000$, destinado a ocorrer às despesas com telefones das delegações do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 30.000$ inscrita no n.º 2) «Telefones» do artigo 132.º, capítulo 8.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério.

Art. 2.º É anulada a importância de 6.000$ na verba de 10.000$ inscrita no n.º 1) do artigo 141.º, capítulo 8.º, do mesmo orçamento.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 19 de Dezembro de 1941.—António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços de Viação

Repartição Técnica de Exploração e Estatística

Portaria n.º 9:964

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, ouvido o Conselho Superior de Viação, que seja aprovado o sinal do sentido proïbido a táxis livres, cujo modêlo acompanha a presente portaria e foi estabelecido tendo em atenção o disposto no artigo 3.º da Convenção Internacional sôbre sinalização, concluída em Genebra em 30 de Março de 1931.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 19 de Dezembro de 1941.— Pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Roberto Espregueira Mendes,* Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações.

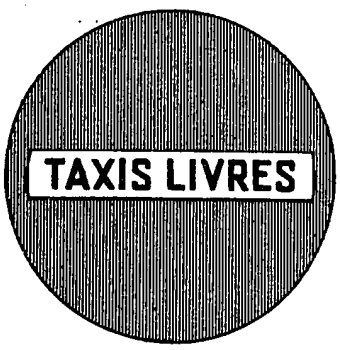

Comissariado do Desemprêgo

Portaria n.º 9:965

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 47.º, n.º 1), alínea *c*), do orçamento dêste Comissariado actualmente em vigor seja eliminada a quantia de 300.000$, que irá reforçar a alínea *b*) do n.º 2) dos mesmos artigo e capítulo.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 19 de Dezembro de 1941.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco.*

Portaria n.º 9:966

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 47.º, n.º 4), alínea *a*), do orçamento dêste Comissariado actualmente em vigor seja eliminada a quantia de 100.000$, que irá reforçar o n.º 5) dos mesmos artigo e capítulo.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 19 de Dezembro de 1941.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco.*

Portaria n.º 9:967

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 55.º, do orçamento dêste Comissariado actualmente em vigor seja eliminada a quantia de 400.000$, que irá reforçar o artigo 61.º do capítulo 8.º

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 19 de Dezembro de 1941.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco.*

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 31:767

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 37.463$, que reforçará as dotações abaixo indicadas do capítulo 1.º do actual orçamento do segundo dos referidos Ministérios pela forma seguinte:

Artigo 4.º:	
Móveis	2.763$00
Artigo 5.º:	
Veículos com motor	34.700$00
Total como acima . . .	37.463$00

Art. 2.º No referido orçamento e no capítulo 2.º é reduzida da importância de 37.463$ a verba do n.º 2.º do artigo 18.º

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 19 de Dezembro de 1941. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra—João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*